

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO II, §1º DO ART.10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº846, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXMO. SR. ANTONIO RUFINO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cariré-Ce aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II, do §1º do art.10 da Lei Complementar nº846, de 28 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.10.

§1º.

II. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos e, na data de inscrição no concurso público idade de até 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ, em 24 de outubro de 2024.

Antonio Rufino Martins
ANTONIO RUFINO MARTINS

Prefeito Municipal de Cariré

